

»

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO N° 1079669-52.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) R 263 CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ 27.908.718/0001-37, com endereço à Rua Conselheiro Belisario, 406, Bras, CEP 03012-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de Excim Importação e Exportação S/A, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da(s) duplicata(s) n.º 1121402/8, 1147200/6, 1147200/7, 1147200/8, 1147200/9, 1147200/10, que totalizam o valor de R\$ 40.529,26, devidamente protestada(s). Estando a ação em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de março de 2021.

PROCESSO N° 1077387-70.2020.8.26.0100 - EDITAL DE RELATÓRIO DE CREDORES

EDITAL DO ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GD ALIMENTOS LTDA. EPP; OPEN FOODS ALIMENTOS LTDA. EPP E GAVAZZI E FERNANDES ROTISSERIE LTDA. (RECUPERANDAS?), PROCESSO N° 1077387-70.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, 1-) RELATÓRIO DE CREDORES: A Administradora Judicial Excelia Consultoria e Negócios Ltda., representada por Maria Isabel Fontana, OAB/SP 285.743, apresentou o Relatório de Credores a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (fls. 859/862), bem como manifesta o conteúdo dos créditos utilizados na análise dos créditos (fls. 752/757), além das fichas de análise das habilitações e divergências (fls. 759/798 e fls. 863/866), disponíveis também em www.excelia-aj.com.br na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: os credores, as Recuperandas ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação de crédito, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, sujeição à recuperação judicial, valor, moeda ou classificação do crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando todos cientificados de que quaisquer créditos sujeitos devem ser atualizados até a data do pedido da Recuperação Judicial, qual seja, 25/08/2020. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG n° 219/2018. 3-) ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos ou informações que fundamentaram a elaboração do relatório de credores, mediante requerimento à Administradora Judicial pelo e-mail [rj.artmassas@excelia.com.br](mailto:rj.artmassas@excelia.com.br). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de maio de 2021.

## Foros Regionais Varas Cíveis

### I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi

#### Juízo da Infância e da Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS.  
PROCESSO N° 1030429-66.2019.8.26.0001  
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria de Fatima Pereira da Costa e Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) THIAGO HENRIQUE LIMPO, Brasileiro, RG 49.236.014-5, CPF 385.807.948-03, com endereço à Estrada Manoel de Jesus, 720, Bloco A, Apto. 44, Vila Palmares, CEP 07863-005, Franco da Rocha - SP, que lhe foi proposta uma ação de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar por parte de A.S. dos S. e outro, alegando em síntese: O menor H. , nascido aos 12/03/2012, conforme a inclusa certidão de nascimento sob nº de matrícula 123356 01 55 2012 1 00309 053 0185609 02 do 48º Cartório de Registro Civil Vila Nova Cachoeirinha, é filho biológico de Samária Guilherme dos Santos, falecida aos 12/09/2019, conforme certidão de óbito sob nº de matrícula 123356 01 55 2019 4 00056 119 0034887 11 do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha, que era brasileira, solteira, auxiliar de laboratório Jr, portadora da cédula de identidade RG sob nº 45.923.783-4 e inscrita no CPF/MF 381.885.638-97, residente na Rua dos Pioneiros, 120, apto. 13 bloco A8, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP, CEP.: 02567- 200 e Thiago Henrique Limpo, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, portador da cédula de identidade RG sob nº 49236014-5 e inscrito no CPF/MF 385.807.948-03, residente na Rua dos Pioneiros, 180, apto. 33 bloco C4, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP, CEP.: 02567-200. Os genitores do menor, nunca conviveram como família, e o menor desde o seu nascimento sempre residiu com sua genitora e sob sua guarda, até o falecimento da mesma, aos 12 de setembro 2019. Vale ressaltar, que o genitor do menor nunca contribuiu com o pagamento de pensão alimentícia para seu filho, apesar da genitora do menor ter proposto uma ação de Alimentos, Processo nº 0016659-28.2016.8.26.0001 que tramitou perante a 02ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Santana Comarca da Capital/SP, no qual ficou consignado que o